



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI CM Nº: 51/2025

Declara de utilidade pública a Associação “**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO OESTE**”, com sede e foro no município de Divinópolis-MG.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação “**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO OESTE**”, inscrita no CNPJ com o número 48.981.982/0001-76, com sede e foro neste município.

Art. 2º - Fica a Associação declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada remeter à Câmara Municipal de Divinópolis anualmente até o dia 30 junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do balanço de receita e despesas, confeccionado em documento próprio da entidade, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício, sendo assinada pelos seus representantes legais, Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e o Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas relativas ao período.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 12 de novembro de 2025

Vereador Israel da Farmácia
Progressistas - PP
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis - 2025/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A Agência de Desenvolvimento Novo Oeste, fundada em 15 de dezembro do ano de 2022, é uma “Associação sem fins lucrativos”, constituída por lideranças do setor público, (prefeitos, vereadores e secretários municipais), setor produtivo (empresários, entidades representativas municipais, regionais e ONGs) e pelas Universidades (professores e alunos), que em conjunto elaboram e trabalham numa agenda de desenvolvimento econômico sustentável para Divinópolis e outros municípios do Centro-Oeste de Minas.

O trabalho da Agência Novo Oeste teve início no ano de 2019 com a capacitação de seus membros na metodologia LÍDER – Lideranças de Desenvolvimento Regional, e a posse da primeira diretoria ocorreu no ano de 2022.

A Agência encontra-se situada em Divinópolis, com atuação na cidade e outros municípios da nossa região, com visão de tornar o Centro-Oeste de Minas Gerais o melhor território de negócios do estado, gerando empregos, renda e qualidade de vida para seus munícipes. A estrutura da Agência Novo Oeste é formada por câmaras temáticas, que desenvolvem ações e projetos em cada área, dentro da sua missão de ser “agente de construção para o desenvolvimento econômico e sustentável do centro-oeste de Minas Gerais”. Desde a sua criação vários projetos foram desenvolvidos, tendo como nosso cliente final a coletividade.

Nas ações e projetos da Agência, podemos destacar a criação e fortalecimento do Ecossistema de Inovação de Divinópolis, Programa “Mais Grãos” em parceria com produtores rurais, apoio e suporte da Agência Novo Oeste na criação do Consorcio CIMMVI – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica, projeto de Integração do turismo em suas modalidades (religioso, gastronômico, saúde, negócios e de eventos), dentre outros.

A declaração de Utilidade Pública Municipal é um reconhecimento importante que não apenas valorize o trabalho realizado pela Agência de Desenvolvimento Novo Oeste, mas também permite o acesso a recursos e benefícios que podem potencializar ainda mais suas atividades. Essa medida é crucial para garantir a continuidade e a expansão dos serviços prestados, que são essenciais para o desenvolvimento econômico e sustentável da nossa cidade, bem como a melhoria da qualidade de vida da população.

Divinópolis, 12 de novembro de 2025.

Vereador Israel da Farmácia
Progressistas – PP
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis - 2025/2026

Assinantes

✓ ISRAEL MENDONCA

Assinou em 12/11/2025 às 12:05:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.119.356-****

Eu, ISRAEL MENDONCA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X52**LPD****PWX****JQ7**



DIRETORIA DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO OESTE
TRIÊNIO 2023-2025

NOME	CARGO	CPF	RG	ENDEREÇO	CONTATO
Leonardo Santos Gabriel	Presidente	005.908.566-50	6892047 SSP/MG	R. Sgt Henrique Lureiro dos Santos, 1100, Realengo, Divinópolis/MG	3799987-4840
Eduardo Augusto Nunes Soares	1º Vice-Presidente	254.728.366-20	32257D SSP/MG	Av. Getulio Vargas, 1075, Centro, Divinópolis/MG	3799987-7820
Charles Martins Diniz	2º Vice-Presidente	007.501.246-44	5901260 SSP/MG	R. Samuel Pereira Guimaraes, 76, B. Cruzeiro, Bambui/MG	3199924-7489
Jordelho João da Fonseca Rabelo	1º Tesoureiro	012.417.196-67	13535747 SSP/MG	R. Prefeito José Matheus Filho, 55, São Luis, Carmo do Cajuru/MG	3137172-0076
Marco Aurélio de Lacerda Moura	2º Tesoureiro	083.905.726-13	15432983 SSP/MG	R. Raimunda da Conceição, 530, Boa Vista, Nova Serrana/MG	3799105-8422
Sara Maira Delfino Costa	1ª Secretária	045.767.176-93	9047765 SSP/MG	Av. 7 de setembro, 1440, Ap. 1401, Centro, Divinópolis/MG	3799986-8625
Denise Maria Coronado Neves	2ª Secretária	847.908.146-53	1260429 SSP/MG	R. Sd Domingos Brandão, 630, Ap 104, Realengo, Divinópolis/MG	3799967-0778
Edilson Helio Santana	Cons. Fiscal	060.916.338-80	23456267 SSP/MG	R. Machado de Assis, 24, Ap 504, La Ville, Carmo do Cajuru/MG	3799963-7989

Antonio Assis do Amaral	Cons. Fiscal	200.766.576-04	764010 SSP/MG	Av. Antonio Olimpio de Moraes, 610, Centro, Divinópolis/MG	3799827-9393
Luis Fernando Cardoso Neves	Cons. Fiscal	774.406.686-68	4205673 SSP/MG	Rua Bahia, 1286, Ap 101, Sidil, Divinópolis/MG	3798405-5663
Valdemar Martins do Amaral	Cons. Fiscal Suplente	070.546.886-00	1210039 SSP/MG	Av. Rio Grande do Sul, 1177, Ap. 401, Centro, Divinópolis/MG	3799117-5559
Isabel Cristina Castro Pereira	Cons. Fiscal Suplente	543.007.466-72	2189457 SSP/MG	R. Barão de Piunhi, 215, Centro, Formiga/MG	3799988-0111
Clarisce Aparecida Gontijo	Cons. Fiscal Suplente	044.449.434-70	8849301	R. Manaus, 716, B. Marília, Lagoa da Prata/MG	3799909-3354

LEONARDO
SANTOS

GABRIEL:0059085
6650

Assinado de forma digital
por LEONARDO SANTOS
GABRIEL:00590856650
Dados: 2025.03.26
16:07:57 -03'00'

LEONARDO SANTOS GABRIEL
Presidente do Novo Oeste

Divinópolis, 20 de março de 2025



ATA 001/2022

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas, reuniram-se no auditório da Fiemg, Rua Benjamin de Oliveira, 144, Esplanada, Divinópolis, CEP: 35501-001, cidadãos dos municípios de Arcos, Bom Despacho, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Cláudio, Divinópolis, Formiga, Igaratinga, Iguatama, Lagoa da Prata, Nova Serrana, Oliveira, Pará de Minas, Perdígão, Pitangui, Santo Antônio do Monte, São Gonçalo do Pará e São Sebastião do Oeste interessados na criação de uma associação sem fins lucrativos para promover o desenvolvimento sustentável por meio do fortalecimento e da união entre os municípios participantes, a qual foram convocados pelo Edital publicado no dia 03 de dezembro de 2022, para fins de criação, aprovação do estatuto, eleição e posse da diretoria. A Sra. DENISE MARIA CORONADO NEVES iniciou a assembleia dando boas-vindas a todos e agradecendo por eles terem atendido à convocação. Disse que a iniciativa se tratava da criação de uma Agência de Desenvolvimento, na forma de associação sem fins lucrativos para congregar e representar os cidadãos dos municípios participantes, defender seus direitos e deveres, sugerindo que o nome fosse AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO OESTE – CENTRO-OESTE DE MINAS GERAIS. Todos os presentes elogiaram a iniciativa e concordaram unanimemente na criação do NOVO OESTE, com sede inicial na Rua Edson Gonsalves de Souza, nº 150, sala 707, Edifício Mario de Freitas Gontijo Center, bairro Liberdade- Divinópolis-MG, CEP: 35502-631. Em seguida, foi apresentado o Estatuto Social que foi lido e discutido entre os presentes, solicitando que quem concordasse batesse palmas, quem não concordasse, se mantivesse como estava, na qual foi aprovado de forma unânime por aclamação com palmas por todos. A Sra. DENISE MARIA CORONADO NEVES explicou que seria necessário a eleição de uma diretoria para administração da associação e pediu para que os interessados se manifestassem, dizendo que colocava seu nome à disposição. Após os interessados se manifestarem, ficou assim constituída a chapa única para a eleição da diretoria no triênio 2022/2025: Presidente: LEONARDO SANTOS GABRIEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade

Rua Edson Gonsalves de Souza, nº 150, sala 707, Edifício Mario de Freitas Gontijo Center,
bairro Liberdade - Divinópolis-MG, CEP: 35502-631



NOVO OESTE

JUNTOS, UMA NOVA HISTÓRIA



RG 6892047, Inscrito no CPF nº 005.908.566-50, residente na Rua Santa Catariana, 727, AP. 402, Vila Santo Antônio, Divinópolis - MG, CEP: 35502-033., Primeiro vice-presidente: EDUARDO AUGUSTO NUNES SOARES, Brasileiro, Engenheiro Civil, Casado, RG: 32257D, CPF: 254.728.366-20, Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1075, Centro, Divinópolis - MG, Segundo vice-presidente: CHARLES MARTINS DINIZ, Brasileiro, Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Arcos, Casado, RG: MG-5901260, CPF: 007.501.246-44, Endereço: R. Samuel Pereira Guimarães, 76, Cruzeiro, Bambuí - MG, 1º Tesoureiro JORDELHO JOÃO DA FONSECA RABELO, Brasileiro, Empresário, Divorciado RG: 13535747, CPF: 012.417.196-67, Endereço: R. Prefeito José Matheus Filho, São Luís, Carmo do Cajuru - MG, 2º Tesoureiro: MARCO AURÉLIO DE LACERDA MOURA, Brasileiro, Empresário, Casado RG: MG-15432983, CPF: 083.905.726-13, Endereço: R. Raimunda da Conceição, 530, Boa Vista, Nova Serrana - MG, 1º Secretária: SARA MAIRA DELFINO COSTA, Brasileira, Empresária, Casada, RG: 9047765, CPF: 045.767.176-93, Endereço: Av. 7 de setembro, 1440, apto.1401, Centro, Divinópolis - MG, 2ª Secretária: DENISE MARIA CORONADO NEVES, Brasileira, Diretora Executiva, União Estável, RG: 1260429, CPF: 847.908.146-53, Endereço: R. Soldado Domingos Brandão, 630, apto.104, Realengo, Divinópolis - MG, Titulares do Conselho Fiscal: EDILSON HELIO SANTANA, Brasileiro, Professor, União Estável, RG: MG - 23.456.267, CPF: 060.916.338-80, Endereço: R. Machado de Assis, 24, apto. 504, La Ville, Carmo do Cajuru - MG, ANTONIO ASSIS DO AMARAL, Brasileiro, Empresário, Casado, RG: 764010, CPF: 200.766.576-04, Endereço: Av. Antônio Olímpio de Moraes, 610, sala 1302, Centro, Divinópolis -MG, LUIS FERNANDO CARDOSO NEVES, Brasileiro, Dentista, Casado RG: M.4.205.673, CPF: 774.406.686, Endereço: R. Bahia, 1286, apto. 101, Sidil, Divinópolis - MG, Suplentes do Conselho Fiscal: VALDEMAR MARTINS DO AMARAL, Brasileiro, Empresário, Casado, RG: 1210039, CPF: 070.546.886-00, Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 1177, apto. 401, Centro, Divinópolis -MG, ISABEL CRISTINA CASTRO PEREIRA, Brasileira, Empresária, casada, RG: M2189457,

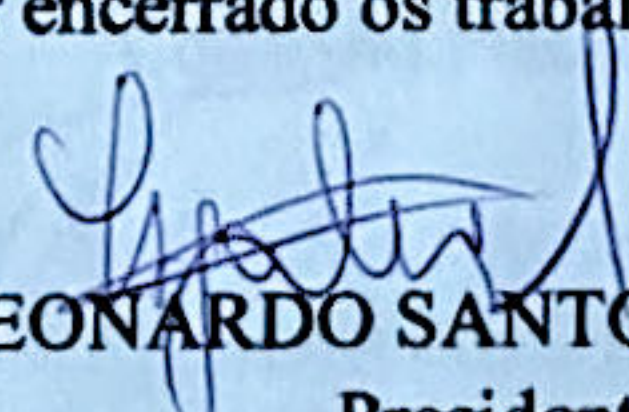
Rua Edson Gonsalves de Souza, nº 150, sala 707, Edifício Mario de Freitas Gontijo Center, bairro Liberdade - Divinópolis-MG, CEP: 35502-631

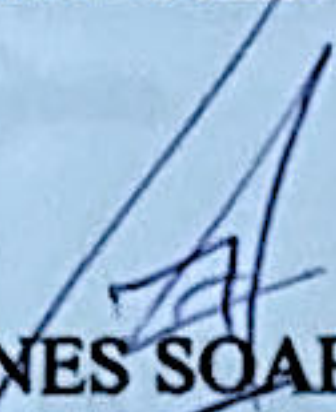


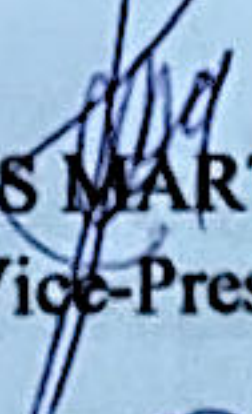
NOVO OESTE
JUNTOS. UMA NOVA HISTÓRIA

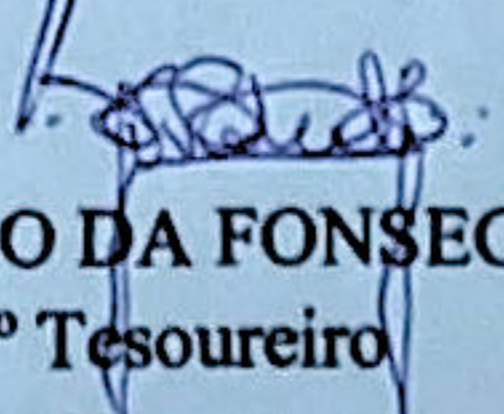


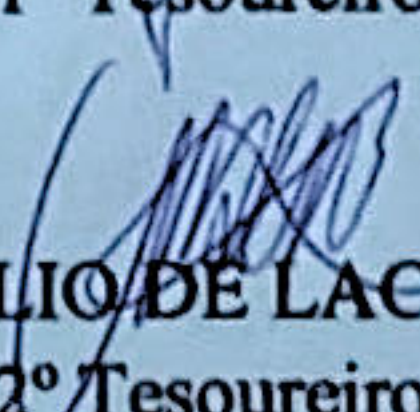
CPF:54300746672, Endereço: R. Barão de Piumhi, 215, Centro, Formiga – MG,
CLARISCE APARECIDA GONTIJO, Brasileira, Bancária, Divorciada, RG: M8849301,
CPF: 044.449.436-70, Endereço: R. Manaus, 916, Marília, Lagoa da Prata - MG, havendo
apenas uma chapa inscrita, usou-se o sistema aclamação na qual aqueles que
concordassem com a chapa batessem palmas, os que não concordassem, se mantivessem
como estavam. Às 09 horas e 30 minutos encerrou-se a votação, oportunidade em que
foram apurados os votos em sua unanimidade. Conforme lista de presença, após a
apuração, verificou-se pela aprovação absoluta, sendo eleita a diretoria pela unanimidade
dos votos. Em seguida, foi dada posse à diretoria eleita, que representada por seu
presidente, Sr. Leonardo Santos Gabriel, agradeceu a presença a todos e a confiança
depositada na diretoria. Dando sequência, o presidente convidou a quem quisesse se
manifestar para que se levantasse, sendo que ninguém se manifestou. Como não houve
nada mais a tratar deu-se por encerrado os trabalhos.

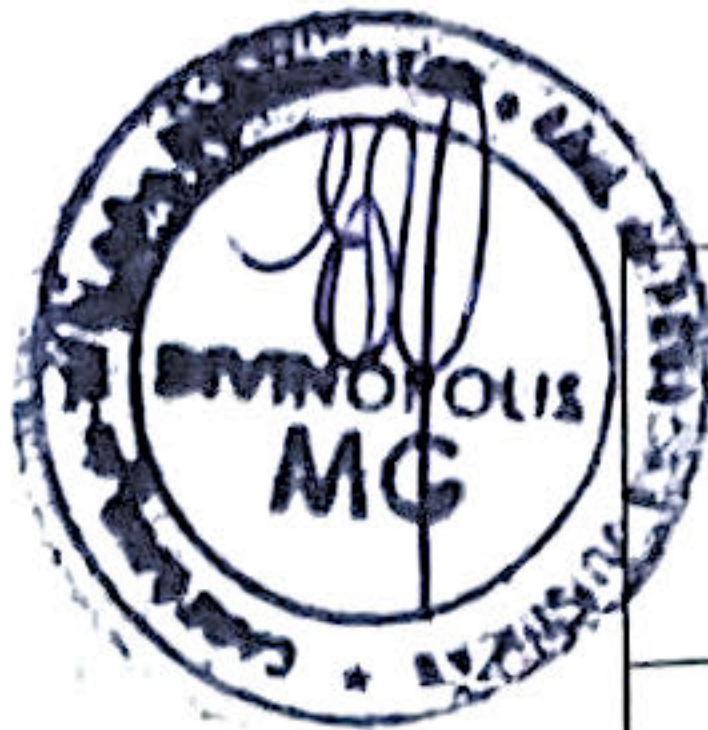

LEONARDO SANTOS GABRIEL
Presidente


EDUARDO AUGUSTO NUNES SOARES
1º Vice-Presidente


CHARLES MARTINS DINIZ
2º Vice-Presidente


JORDELHO JOÃO DA FONSECA RABELO
1º Tesoureiro


MARCO AURÉLIO DE LACERDA MOURA
2º Tesoureiro



PROTOCOLO: 104128 | REGISTRO: 18242 - AV 1
Livro A139 | FOLHA: 65v/67 | DATA: 27/12/2022
Cotação: Emol.: R\$ 194,89 - TFJ: R\$ 67,95 - Recomeço: R\$ 11,71 - Deep: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 9,76
Valor Final: R\$ 284,31 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(5)

Elisandra Aparecida Tibúrcio - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Divinópolis - MG

SELO DE CONSULTA: GEB33146
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8443116210520872
Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por: Elisandra Aparecida Tibúrcio - Substituta
Emol.: R\$ 206,60 - TFJ: R\$ 67,95
Valor Final: R\$ 274,55 - ISS: R\$ 9,76
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



[Signature]
SARA MAIRA DELFINO COSTA
1º Secretária

[Signature]
DENISE MARIA CORONADO NEVES
2º Secretária

[Signature]
EDILSON HELIO SANTANA
Conselho Fiscal Titular



[Signature]
ANTONIO ASSIS DO AMARAL
Conselho Fiscal Titular

[Signature]
LUIS FERNANDO CARDOSO NEVES
Conselho Fiscal Titular

[Signature]
VALDEMAR MARTINS DO AMARAL
Conselho Fiscal Suplente

[Signature]
ISABEL CRISTINA CASTRO PEREIRA
Conselho Fiscal Suplente

[Signature]
CLARISCE APARECIDA GONTIJO
Conselho Fiscal Suplente



ESTATUTO

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
NOVO OESTE**

CENTRO-OESTE DE MINAS GERAIS





ESTATUTO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO OESTE

CENTRO-OESTE DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO I

Da denominação, foro, área de atuação, sede, prazo de duração, exercício social e objeto social

Art. 1º - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO OESTE, denominada simplesmente NOVO OESTE, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo Código Civil Brasileiro, pelo presente Estatuto e pelas Legislações que lhe são aplicáveis.

Parágrafo Único – O **NOVO OESTE** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução de seu objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, ambos regidos por regimento interno.

Art. 2º - O **NOVO OESTE** terá como foro da comarca de Divinópolis, cidade situada no Centro-oeste de Minas Gerais, e tem como área de atuação os municípios de Arcos, Bom Despacho, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Cláudio, Divinópolis, Formiga, Igaratinga, Iguatama, Lagoa da Prata, Nova Serrana, Oliveira, Pará de Minas, Perdigoão, Pitangui, Santo Antônio do Monte, São Gonçalo do Pará e São Sebastião do Oeste, bem como algum outro Município que esteja localizado no Centro-oeste de Minas Gerais.





NOVO OESTE
JUNTOS - UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 3º - O **NOVO OESTE** terá a sua sede inicial na Rua Edson Gonçalves de Souza, nº 150, sala 707, Edifício Mário de Freitas Gontijo Center, Bairro Liberdade - Divinópolis /MG, CEP: 35502-631.

Parágrafo único: Fundador - **LEONARDO SANTOS GABRIEL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 6892047, Inscrito no CPF nº 005.908.566-50, residente na Rua Santa Catarina, 727, AP. 402, Vila Santo Antônio, Divinópolis - MG, CEP: 35.502-033

Art. 4º - O prazo de duração da Agência é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 5º - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO OESTE tem por finalidade:

- a. Promover o desenvolvimento sustentável por meio do fortalecimento e da união entre os municípios do Centro-oeste de Minas Gerais, sendo eles: Bom Despacho, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Cláudio, Divinópolis, Formiga, Igaratinga, Iguatama, Lagoa da Prata, Nova Serrana, Oliveira, Pará de Minas, Perdigoão, Santo Antônio do Monte, São Gonçalo do Pará e São Sebastião do Oeste, bem como algum outro Município que esteja localizado no Centro-oeste de Minas Gerais;
- b. Articular iniciativas para o desenvolvimento local;
- c. Promover a integração do Desenvolvimento Regional;
- d. Promover ações voltadas para crianças, adolescentes e idosos.

Para a consecução de seus objetivos o **NOVO OESTE** se propõe a:

- a. Desenvolver e fomentar o cooperativismo e associativismo;
- b. Apoiar e promover a organização e desenvolvimento de iniciativas ou organizações de interesses coletivos, como cooperativas e associações;
- c. Apoiar e estimular o desenvolvimento e a integração de atividades do poder público (primeiro setor), do setor privado com fins econômico (segundo setor) e das





- organizações privadas sem fins lucrativos (terceiro setor) da região Centro-oeste de Minas Gerais;
- d. Estimular e apoiar o desenvolvimento de iniciativas que fortaleçam a economia regional;
 - e. Fomentar atividades experimentais, não lucrativas, de novos modelos de negócio e empreendimento;
 - f. Apoiar, fomentar e realizar iniciativas, programas e projetos sociais, culturais, esportivos e de lazer;
 - g. Realizar atividades de capacitação para atualização profissional e de desenvolvimento humano e da cidadania;
 - h. Apoiar, organizar e realizar cursos, palestras, debates, feiras, seminários, congressos, exposições e eventos;
 - i. Buscar cooperação com outras instituições para fortalecer o desenvolvimento regional;
 - j. Buscar e apoiar parcerias entre o primeiro setor e o segundo setor para viabilizar empreendimentos industriais na região;
 - k. Atuar no Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, podendo criar o seu quadro próprio e/ou conveniar com pessoas jurídica ou física que atuem nessa área;
 - l. Apoiar as causas ligadas às crianças, aos adolescentes e idosos.

Art. 6º- A fim de cumprir suas finalidades, o **NOVO OESTE** poderá firmar contratos, termos de ajustes, de parceria, de cooperação e de fomento, convênios e articular-se, respeitando a legislação, com:

- a. Organizações da Sociedade Civil brasileira, de qualquer natureza jurídica;
- b. Entidades da administração Pública Direta e Indireta, vinculadas aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas;
- c. Conselhos Municipais, Estaduais e/ou Federal;
- d. Organizações públicas ou privadas estrangeiras.





CAPÍTULO II

Dos requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados

Art.7º - Poderão associar-se ao **NOVO OESTE** pessoas físicas ou jurídicas, que na livre disposição de seus bens e direitos, se interessem, direta ou indiretamente, pelo desenvolvimento da região Centro-oeste de Minas Gerais. O quadro de associados será assim composto:

- a. **Associados Efetivos:** São as pessoas físicas que participaram da fundação do **NOVO OESTE**, bem como aquelas que, após a fundação, manifestaram seu interesse em compor o quadro de associados e tiveram seus nomes aprovados pelo Conselho Administrativo, devidamente referendados pela Assembleia Geral;
- b. **Associados Institucionais:** São todas as pessoas jurídicas de direito público e privado, entidades governamentais e do terceiro setor, que sejam parceiras do **NOVO OESTE**, visando a realização de trabalhos articulados com propósitos comuns, sendo isento do pagamento da anuidade. Referidas instituições deverão indicar uma pessoa física que os representem junto ao **NOVO OESTE**

Parágrafo Primeiro – Para admissão de novo associado efetivo, o candidato deve assinar Ficha de Adesão, que será analisada pelo Conselho Administrativo e apresentada à primeira Assembleia Geral para referendo, após a assinatura da respectiva ficha.

Parágrafo Segundo – Caso o representante Pessoa Física do associado institucional seja substituído por outra pessoa, o representante retirado poderá continuar na Agência como Associado Efetivo, caso seja de seu interesse, sem que seja necessário passar pelos procedimentos do parágrafo anterior.

CAPÍTULO III

Dos DIREITOS e DEVERES dos Associados





Art.8º - São **DIREITOS** dos Associados Efetivos e representantes dos Associados Institucionais, desde que estejam em situação regular com suas obrigações sociais:

- a. Frequentar a sede do **NOVO OESTE**;
- b. Participar de assembleias gerais, opinar e votar nas decisões sobre assuntos constantes do edital de convocação;
- c. Participar dos Programas de Desenvolvimento, contribuindo para a realização dos mesmos;
- d. Propor a indicação de novos associados;
- e. Candidatar-se a cargo eletivo, após um ano de sua filiação;
- f. Requerer convocação de Assembleias Extraordinárias para assuntos que considerar pertinentes, desde que apresente requerimento assinado por um terço (1/3) dos associados;
- g. Solicitar demissão do quadro social, desde que esteja em situação regular com o Conselho Administrativo;
- h. Recorrer de sanções acaso recebidas, apresentando justificativas que considerem relevantes.

Parágrafo Único: Serão elegíveis aos cargos do **NOVO OESTE** apenas as pessoas físicas.

Art.9º - São **DEVERES** dos associados:

- a. Observar fielmente o estatuto e regulamentos internos do **NOVO OESTE**;
- b. Observar os preceitos da ética;
- c. Respeitar os poderes constituídos assim como direitos dos demais associados;
- d. Pagar pontualmente os encargos e obrigações;
- e. Quando desistente, solicitar, por escrito, o seu desligamento do quadro social.
- f. Zelar pela imagem do **NOVO OESTE**.
- g. Manter sempre atualizadas no **NOVO OESTE** as informações cadastrais;





- h. Participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinárias;
- i. Acatar as deliberações emanadas das Assembleias e dos demais órgãos de administração do **NOVO OESTE**;
- j. Exercer com diligência e probidade os cargos para os quais forem eleitos ou indicados;
- k. Cumprir com todas as exigências estatutárias;
- l. Participar e prestigiar os programas e atividades desenvolvidos ou incentivados do **NOVO OESTE**.

Parágrafo Primeiro: Membros licenciados, por exigência de legislação, pagarão 50% (cinquenta por cento) das contribuições estabelecidas e as instituições parceiras mediante convênios ou termos de parcerias serão isentas do pagamento das contribuições.

Parágrafo Segundo: Ocorrerá o desligamento do Associado quando houver a interrupção da contribuição por três meses consecutivos, sem que haja comunicação ao Conselho Administrativo do **NOVO OESTE**

Parágrafo Terceiro: Poderá ocorrer o desligamento do Associado quando este faltar em três reuniões consecutivas, sem que haja justificativa formal ao Conselho Administrativo do **NOVO OESTE**.

Art. 10 – Quando um associado infringir o presente estatuto ou exercer atividades que comprometem a ética, a moral, os bons costumes ou os aspectos financeiros, a situação será analisada pelo Conselho Administrativo que, a depender da gravidade, deverá encaminhar o seu parecer à Assembleia subsequente, que decidirá pelo desligamento ou manutenção do associado, garantidos o direito à ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Primeiro – O associado poderá apresentar recurso contra o parecer do Conselho Administrativo em até cinco dias do recebimento.





Parágrafo Segundo – O associado deverá ser notificado diretamente da data e local da Assembleia na qual o assunto será tratado. A confirmação do recebimento da notificação deverá ser apresentada na Assembleia.

Parágrafo Terceiro – A decisão da Assembleia será soberana, mesmo com a ausência do associado e não caberá recursos à decisão tomada.

CAPÍTULO IV

Das Receitas e do Patrimônio Social

Art. 11 – Constituem receitas do **NOVO OESTE**:

- a. Contribuições dos Associados;
- b. Contribuições e patrocínios de pessoas físicas e jurídicas;
- c. Doações, legados, concessões e direitos de usufrutos que lhe forem conferidos;
- d. Receitas próprias, decorrentes dos programas que vier a desenvolver;
- e. Resultados de investimentos financeiros;
- f. Captações de recursos decorrentes de incentivos fiscais;
- g. Termos de cooperação, convênios, fomento e parceria;
- h. Criação de Fundo de Desenvolvimento Institucional, patrimonial ou de Reserva, o qual, se aprovado em assembleia geral, será regulamentado em Regimento Interno;
- i. Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução de seus objetivos, mesmo que não estejam listados neste estatuto, desde que previamente aprovados pelo Conselho Administrativo.
- j. Doações recebidas de entes públicos, privados ou de economia mista;

Parágrafo Primeiro – As fontes de recursos poderão ser de fontes nacionais ou internacionais.

Parágrafo Segundo – Todas as receitas serão destinadas à manutenção e satisfação dos objetivos do **NOVO OESTE**.





Parágrafo Terceiro – Na hipótese do **NOVO OESTE** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 12 - O patrimônio do **NOVO OESTE** será constituído de bens imóveis identificados em escritura pública, provenientes de doação, legado e aquisições, livre e desembaraçadas de ônus, bem como, de demais bens móveis, semoventes, títulos e dinheiros em espécie.

Parágrafo Único – A contratação de empréstimo financeiro pelo Conselho Administrativo, que venha a ser contraído de Banco, ou através de particulares e que venha a agravar de ônus sobre patrimônio do **NOVO OESTE** dependerá de prévia aprovação do Conselho Fiscal e de Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 13 – O **NOVO OESTE** poderá constituir:

- a. Fundo de Reserva (FR), indivisível, no montante de 10% (dez por cento), deduzido anualmente do seu resultado bruto operacional;
- b. Fundo para o Desenvolvimento Econômico e Social, no montante de no mínimo 5% (cinco por cento), a ser aplicado no desenvolvimento econômico e social do **NOVO OESTE**;
- c. Outros fundos, transitórios, com prazo de aplicação, com percentuais a serem estabelecidos pela Assembleia Geral, os quais serão regidos por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

CAPÍTULO V

Dos Órgãos





Art.14 – São Órgãos do NOVO OESTE:

- a. Assembleia Geral.
- b. Conselho Administrativo.
- c. Conselho Fiscal.
- d. Coordenadorias.
- e. Conselho Consultivo.

Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 15 - A ASSEMBLEIA GERAL é o órgão máximo de deliberação do **NOVO OESTE**. É constituída pelos associados quites com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 16 – Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

- a. Modificar o presente estatuto social;
- b. Eleger os integrantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;
- c. Destituir integrantes do Conselho Administrativo que incorrerem em falta, nos termos desse Estatuto;
- d. Analisar e aprovar o planejamento anual de trabalho, o relatório anual de atividade, o orçamento, as demonstrações financeiras e o balanço, acompanhado pelo parecer do Conselho Fiscal;
- e. Definir diretrizes básicas para utilização dos recursos financeiros do **NOVO OESTE**;
- f. Deliberar sobre o desligamento de associados;
- g. Definir valores de contribuição e periodicidade a ser realizada pelos Associados;
- h. Deliberar sobre recursos ou requerimentos de associados;
- i. Deliberar sobre a dissolução e destinação dos bens do **NOVO OESTE**;
- j. Decidir sobre todos os demais assuntos que não tenham sido atribuídos a outros órgãos de administração do **NOVO OESTE**;
- k. Aprovar o Regimento Interno e suas alterações.





Art. 17 – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano e extraordinariamente, a qualquer tempo, para deliberar sobre assuntos de interesse geral, informado em edital de convocação.

Art. 18 – A convocação da Assembleia Geral será feita com prazo mínimo de 10 (dez) dias entre a data da Convocação e a data da realização da Assembleia, por meio de:

- a. Publicação do edital de Convocação na sede do **NOVO OESTE**;
- b. Comunicação física ou eletrônica encaminhada aos associados.

Art. 19 – O Edital de Convocação das Assembleias Gerais deverá conter obrigatoriamente:

- a. Data, local e horário da realização da Assembleia Geral;
- b. Ordem do Dia da Assembleia Geral;
- c. Data da Convocação;
- d. Assinatura dos responsáveis pela convocação: Presidente ou dois (02) membros do Conselho Fiscal, ou ainda por pelo menos 1/3 (um terço) dos associados, com o respectivo documento de identificação.

Art. 20 – A Instalação da Assembleia Geral ocorrerá com os seguintes quóruns:

- a. Em primeira convocação, com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados;
- b. Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com os membros presentes.

Parágrafo Primeiro - As deliberações ocorrerão pela maioria simples dos associados presentes em dia com suas contribuições e no exercício dos seus direitos estatutários.

Parágrafo Segundo – Para a deliberação sobre a dissolução e liquidação do **NOVO**





OESTE será necessária a presença de $\frac{1}{2}$ (metade) mais 01 (um) dos associados que estejam presentes e em dia com suas obrigações e o voto afirmativo de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) dos presentes.

Parágrafo Terceiro - Não será aceito o voto por procuração.

Art. 21 - A participação nas Assembleias Gerais é aberta a todos os associados e à população, para manifestação e discussão da Ordem do Dia, sendo o direito a voto exclusivo dos Associados.

Parágrafo Único - Quando da realização da Assembleia Geral estará disponível uma lista com o nome de todos os associados quites e com direito de voto e uma lista para registro de todos os demais presentes.

Seção II – Do Conselho Administrativo

Art. 22 - O Conselho Administrativo será composto pelos cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, cuja a eleição deverá acontecer em Assembleia Geral Ordinária, convocada para essa finalidade.

Art. 23 - Os membros do Conselho Administrativo serão eleitos entre os associados, em pleno gozo dos seus direitos sociais e estatutários, para um mandato de três anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, não sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único: Caso o associado tenha interesse em pleitear um cargo eletivo da gestão de órgãos do Poder Público (Vereadores, prefeito(a)s, vice-prefeito(a)s, Deputado(a)s, Governador(a)s, vice-Governador(a)s, Senado(a)res, Presidente(a) República, vice-presidente(a) República), o integrante deverá desligar-se do Conselho Administrativo com 06 (seis) meses de antecedência.

Art. 24 - O processo da eleição dos membros do Conselho Administrativo e demais





órgãos acontecerá por indicação e votação aberta ou fechada.

Parágrafo Primeiro - Os Associados presentes na Assembleia indicam, ao Presidente da Assembleia, as pessoas para cada cargo, uma por vez, podendo haver autoindicação.

Parágrafo Segundo - Após a votação para todos os cargos, haverá a consolidação e aclamada a composição da novo Conselho Administrativo e dos demais órgãos que compõem a associação.

Art. 25 - A posse dos membros eleitos ocorrerá em seguida na própria Assembleia Geral de eleição.

Art. 26 – Compete ao **CONSELHO ADMINISTRATIVO**:

- a. Representar o **NOVO OESTE**, responsabilizar-se e responder pelos seus atos e deliberações;
- b. Administrar o **NOVO OESTE**;
- c. Responsabilizar-se pela Gestão do **NOVO OESTE** e seus resultados;
- d. Deliberar sobre a necessidade de criação, extinção ou fusão de coordenadorias;
- e. Aprovar a inclusão de novos associados;
- f. Elaborar e acompanhar o Regimento Interno;
- g. Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- h. Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- i. Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos Associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras.
- j. Contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, *referendado pela Assembleia*;
- k. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, *referendado pela Assembleia*;
- l. Deliberar sobre a admissão, desligamento ou exclusão de associados;
- m. Indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas-correntes





- para movimentação dos recursos financeiros da Associação;
- n. Fixar o limite máximo de numerário que poderá ser mantido em caixa;
 - o. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
 - p. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem com o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 27 – O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente de quatro em quatro meses e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo respectivo Presidente, pelos outros seus membros efetivos, em conjunto, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Administrativo considerar-se-á reunido com a participação de, pelo menos, três de seus membros, desde que devidamente convocado, prevalecendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo Segundo - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os diretores presentes.

Art. 28 – Compete ao **PRESIDENTE**:

- a. Assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o Tesoureiro;
- b. Autorizar os pagamentos e fiscalizar permanentemente o saldo do caixa;
- c. Convocar e presidir as reuniões e as Assembleias Gerais;
- d. Administrar o **NOVO OESTE** em conjunto com os demais integrantes do Conselho Administrativo;
- e. Representar a Associação, em Juízo e fora dela;
- f. Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- g. Responder judicial e extrajudicialmente pela Gestão da Associação;
- h. Contratar e demitir empregados;
- i. Responsabilizar-se pela gestão e orientação aos secretários;





- j. Responsabilizar-se pelo **NOVO OESTE** junto à Receita Federal do Brasil e demais Secretarias de Fazenda.

Art. 29 – Compete ao 1º e 2º VICE-PRESIDENTES:

- a. Apoiar os demais integrantes do Conselho Administrativo, em suas atividades;
- b. Substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e licenças, por prazo nunca superior a 90 (noventa) dias;

Art. 30 – Compete ao 1º SECRETÁRIO:

- a. Responsabilizar-se pelos trabalhos da secretaria;
- b. Secretariar as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho Administrativo;
- c. Arquivar documentos e se responsabilizar pelas correspondências;
- d. Manter sob sua guarda os Livros legais do **NOVO OESTE**;
- e. Promover a comunicação das atividades do **NOVO OESTE** para os associados e comunidade;
- f. Responsabilizar-se pela logística da tecnologia da informação;
- g. Buscar informações sobre projetos, fontes de recursos e outras que possam ser do interesse do **NOVO OESTE**;
- h. Manter atualizado o quadro de associados com dados pessoais e controle de contribuições;
- i. Substituir o Presidente e os Vice-Presidentes, em suas ausências, impedimentos e licenças, por prazo nunca superior a 90 (noventa) dias;

Parágrafo único - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas ausências, impedimentos e licenças.

Art. 31 – Compete ao 1º TESOUREIRO:

- a. Responsabilizar-se pela organização e acompanhamento da Contabilidade;





NOVO OESTE
DESENVOLVENDO UMA NOVA HISTÓRIA

- b. Assinarem conjunto com o Presidente, as liberações de pagamentos;
- c. Elaborar os balancetes (mensais) e acompanhar junto à contabilidade a realização do Balanço Geral (anual);
- d. Anualmente, submeter para análise do Conselho Fiscal o relatório contábil e suas demonstrações bem como solicitar parecer sempre que necessário;
- e. Responsabilizar-se pela Tesouraria do **NOVO OESTE**;
- f. Identificar possibilidades de captação de recursos junto aos órgãos públicos e organizações empresariais;
- g. Proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- h. Proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;
- i. Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- j. Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciária e outras dívidas de responsabilidade do **NOVO OESTE**;
- k. Outras atribuições que venham a ser estabelecida no Regimento Interno;

Parágrafo Único: Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências, impedimentos e licenças.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 32 – O CONSELHO FISCAL é composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos para mandato de três anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos toda vez em que ocorrer vaga ou impedimentos destes.

Parágrafo Segundo – Em sua primeira reunião o Conselho escolherá o Presidente e o Secretário, entre seus próprios membros.

Parágrafo Terceiro: Caso o associado tenha interesse em pleitear um cargo eletivo da gestão de órgãos do Poder Público (Vereadores, prefeito(a)s, vice-prefeito(a)s,





Deputado(a)s, Governador(a)s, vice-Governador(a)s, Senado(a)res, Presidente(a) República, vice-presidente(a) República), o integrante deverá desligar-se do Conselho Fiscal com 06 (seis) meses de antecedência.

Art. 33 – Compete ao **CONSELHO FISCAL**, em especial:

- a. Examinar a escrituração e toda a situação financeira da associação;
- b. Assistir às reuniões do Conselho Administrativo, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;
- c. Verificar se os atos do Conselho Administrativo estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;
- d. Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer em motivos graves ou urgentes;
- e. Dar parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais representados pelo Conselho Administrativo.

Art. 34 – O Conselho Fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar Auditorias e fornecer Relatórios de Avaliação dos Projeto se Programas;

Seção IV – das Coordenadorias

Art. 35 - A constituição, dissolução ou fusão de coordenadorias é competência do Conselho Administrativo, cujas propostas deverão estar baseadas em procedimentos, planos de trabalho e nas interfaces dos projetos e programas.

Parágrafo Primeiro – As Coordenadorias serão dimensionadas conforme o volume de atividades a serem desenvolvidas, podendo variar em função da diversidade e natureza dos programas e projetos do **NOVO OESTE**.

Parágrafo Segundo - Para definir a criação de uma coordenadoria deve considerar-se previamente a existência na comunidade de organizações com finalidades equivalente e com possibilidades de integração, a fim de evitar-se duplicidade de organismos.





Art. 36 - As coordenadorias poderão montar suas estruturas administrativas, conforme suas necessidades, observando, porém, a capacidade financeira do **NOVO OESTE** para suportá-las.

Art. 37 - Compete às Coordenadorias:

- a. Mobilizar e estimular a participação da população ou de segmentos afins às atividades específicas da coordenadoria;
- b. Elaborar e acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Trabalho pertinentes à Coordenadoria;
- c. Assegurar a realização dos serviços necessários ao cumprimento das atividades da respectiva Coordenadoria;
- d. Administrar o que compete à respectiva Coordenadoria;
- e. Apoiar e ser solidário ao cumprimento das atividades dos órgãos que compõem do **NOVO OESTE**;
- f. Manter-se continuamente em processo de atualização e desenvolvimento profissional.

Seção V – do Conselho Consultivo

Art. 38 – O Conselho Consultivo será composto por 21 (vinte e um) membros, com as seguintes atribuições:

- a. Assessorar o Presidente, bem como todo Conselho Administrativo;
- b. Seguir o estatuto e regimento interno do **NOVO OESTE**;
- c. Apoiar as ações definidas pela agenda do **NOVO OESTE**;
- d. Apoiar nas articulações e trazer contribuições que possam favorecer o desenvolvimento econômico da região Centro-oeste de Minas Gerais;
- e. Sugerir ideias para resolução de problemas e gerenciamento de crises.

Parágrafo Único – Os 21 (vinte e um) membros do conselho Consultivo serão





indicados pelo Conselho Administrativo.

CAPÍTULO VI

Da Documentação

Art. 39 – O **NOVO OESTE** manterá obrigatoriamente, dentre outros, os livros de:

- a. Registro de atas das Assembleias Gerais com respectivas presenças;
- b. Registro das Atas das Reuniões do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal, com respectivas presenças;
- c. Registros fiscais e contábeis.

Parágrafo Único – Os livros deverão permanecer na sede do **NOVO OESTE**, sendo disponibilizados para consulta ou cópia, pelos interessados.

CAPÍTULO VII

Da Contabilidade

Art. 40 - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VIII

Do Processo Eleitoral

Art. 41 – O processo eleitoral, as votações, a posse dos eleitos, os recursos e todas as demais formalidades para as eleições de membros para o Conselho Administrativo e o





Conselho Fiscal obedecerão ao regulamento Eleitoral, que será peça integrante do Estatuto e deverá conter obrigatoriamente:

- a. As regras definidas neste Estatuto, quanto à investidura em cargos do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e aos direitos e aos impedimentos dos associados;
- b. Formas que assegurem o sigilo do voto;
- c. As formas de publicação dos editais e de divulgação do pleito;
- d. Os prazos para inscrição de chapas e de registros de candidaturas;
- e. As condições de elegibilidade dos candidatos;
- f. A composição e o funcionamento das mesas coletoras de votos;
- g. A apuração de votos e quantidades mínimas para a eleição;
- h. Os casos de anulação de voto ou da eleição;
- i. O direito do associado de formular em ata seus protestos perante a Mesa, para posterior requerimento de direitos;
- j. As peças essenciais do processo eleitoral.

Parágrafo Único – O Regulamento Eleitoral somente poderá sofrer modificação por autorização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX

Da Reforma do Estatuto

Art. 42 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, sendo necessário um quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos associados. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo único - A assembleia específica para aprovação da reforma do estatuto será instalada, independentemente do quorum mínimo, imediatamente após a segunda chamada, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.





CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Art. 43 – O Conselho Administrativo e os associados não respondem solidária e nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações do **NOVO OESTE**, a menos que delas tenham usufruído algum benefício, ficando limitada a responsabilidade do **NOVO OESTE** a seu capital e patrimônio social.

Art. 44 - O **NOVO OESTE** não remunera os cargos do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente voluntárias.

Parágrafo Único – Caso algum associado venha a desempenhar alguma atividade remunerada em programas do **NOVO OESTE**, deverá licenciar-se da condição de Associado.

Art. 45 - O exercício financeiro e fiscal do **NOVO OESTE** coincidirá com o ano civil, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro.

Art. 46 - Ao ser deliberada a extinção do **NOVO OESTE**, seu patrimônio e bens, satisfeitas as obrigações, serão destinadas a uma entidade congênere. Legalmente constituída para ser aplicado nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

Art. 47 - Dentro das atividades do **NOVO OESTE**, fica proibida qualquer tipo de discriminação, quer seja por raça, idade, sexo, opção sexual, etnia ou religião.

Art. 48 - Nas atividades do **NOVO OESTE** fica expressamente proibida a manifestação político-partidária.

Art. 49 - O **NOVO OESTE** aplicará suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de





seus objetivos.



PROTOCOLO: 104127 | REGISTRO: 16242
Livro A139 | FOLHA: 54v/65 | DATA: 27/12/2022
Cotação: Emol.: R\$ 329,87 - T.F.J.: R\$ 112,83 - Rascomp.: R\$ 19,87 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 16,56
Valor Final: R\$ 478,13 - Códigos 0412-1(1), 8601-8(1), 8101-4(22)

Elisandra Aparecida Tibúrcio - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Divinópolis - MG

SELO DE CONSULTA: GEB33122
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4989117429075353
Quantidade de atos praticados: 24
Ato(s) praticado(s) por: Elisandra Aparecida Tibúrcio - Substituta
Emol.: R\$ 349,74 - T.F.J.: R\$ 112,83
Valor Final: R\$ 462,57 - ISS: R\$ 16,56
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Art. 50 - A sessão de uma Assembleia Geral, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Art. 51 - Quando da vacância nos cargos do Conselho Administrativo ou do Conselho Fiscal poderá ser nomeado um novo membro, cujo nome deverá ser homologado na Assembleia Geral subsequente.

Art. 52 - O NOVO OESTE poderá participar na composição de outras pessoas jurídicas do terceiro setor para consecução dos seus objetivos.

Art. 53 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo, de acordo com a legislação vigente e os princípios gerais de Direito, sem prejuízo do espírito das finalidades do NOVO OESTE.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

RODRIGO
LAZARO DA
SILVA:063634166
63

Assinado de forma digital
por RODRIGO LAZARO DA
SILVA:06363416663
Dados: 2022.12.23
15:46:24 -03'00'

RODRIGO LÁZARO DA SILVA
ADVOGADO - OAB-MG 125.948

LEONARDO SANTOS
GABRIEL:005908566
50

Assinado de forma digital por
LEONARDO SANTOS
GABRIEL:00590856650
Dados: 2022.12.23 15:55:54
-03'00'

LEONARDO SANTOS GABRIEL
PRESIDENTE DO NOVO OESTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.981.982/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2022
NOME EMPRESARIAL AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO OESTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO OESTE CENTRO OESTE MG		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R EDSON GONCALVES DE SOUZA	NÚMERO 150	COMPLEMENTO SALA 707
CEP 35.502-631	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	MUNICÍPIO DIVINOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO VIAZ@VIAZCONTABIL.COM.BR		UF MG
TELEFONE (37) 3213-6603		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2022 às 08:53:15 (data e hora de Brasília).



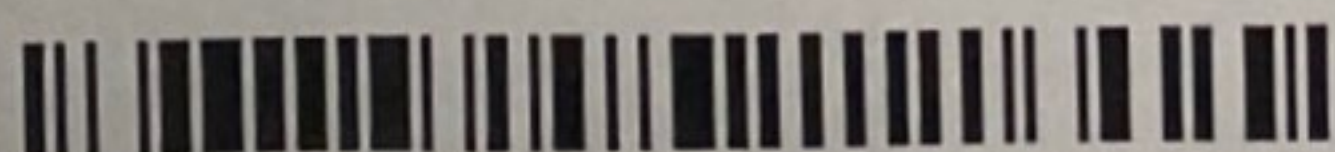
A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO OESTE cujo recibo é MG54352407 e o identificador 00000590856650 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 48.981.982/0001-76 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Divinópolis - MG com o número de registro:

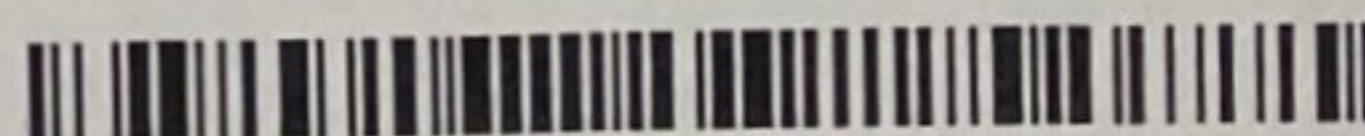
NRC: 039818PJ00018242-36

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



48981982000176



039818PJ0001824236



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
MGP2201161898

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO OESTE	*****

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO
101 Inscricao de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA
Número de Controle: MG54352407 - 00000590856650

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
LEONARDO SANTOS GABRIEL	005.908.566-50
LOCAL	DATA
	23/12/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 005.908.566-50

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



RELATÓRIO DE ATIVIDADES AGENCIA NOVO OESTE

Divinópolis, 10 de novembro de 2025.

Ilmo Sr. Israel da Farmácia,

DD Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis/MG

Dirigimos a Vossa Senhoria com o objetivo de apresentar as ações e entregas da Agencia de Desenvolvimento Novo Oeste no ano de 2025, em prol da coletividade de Divinópolis, com o objetivo de solicitarmos a proposição de um Projeto de Lei para fins de declaração de “Utilidade Pública” Estadual.

2. A Agência de Desenvolvimento Novo Oeste é uma “associação sem fins lucrativos”, constituída por lideranças do setor público (prefeitos, vereadores e secretários municipais), setor produtivo (empresários, entidades representativas municipais e regionais, ONGs) e pelas Universidades (professores e alunos) que em conjunto elaboram e trabalham numa agenda de desenvolvimento econômico sustentável para Divinópolis e demais municípios do Centro-Oeste de Minas.

3. O trabalho da Agencia Novo Oeste teve início no ano de 2019 com a capacitação de seus membros na metodologia LIDER – Lideranças de Desenvolvimento Regional, promovido pelo SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio as Micros e Pequenas Empresas).

4. A estrutura da Agência Novo Oeste é formada por câmaras temáticas, que desenvolve ações e projetos em cada área, dentro da sua missão de ser “agente de construção para o desenvolvimento econômico sustentável do centro-oeste de Minas Gerais”. Desde a sua criação vários projetos e entregas foram desenvolvidos, tendo como nosso cliente final a coletividade.

5. Nos últimos 12 meses, destacamos a seguir alguns projetos executados pelo Novo Oeste:

a) Seminário de Planejamento Estratégico do ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO - INOVA NOVO OESTE, realizado no mês de fevereiro de 2025, na sala de Inovação da UFSJ;

b) Realização do EMPRETEC Startup – março de 2025: Esse evento foi mais uma ação para o fortalecimento do Ecossistema de Inovação de Divinópolis, que fomenta a inovação, o empreendedorismo e desenvolvimento de negócios, reunindo startups, empresários, investidores e especialistas para promover conexões estratégicas e compartilhar conhecimento sobre tecnologia e tendências de mercado;

c) Apoio na realização do Divinópolis SUMMIT, em parceria com o SEBRAE e Prefeitura de Divinópolis, ocorrido em 01 de novembro de 2025;

d) Seminário de Ambiência Legal em julho de 2025. Esse evento reuniu Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos e secretários de desenvolvimento dos municípios do centro-oeste de Minas;

e) Seminário de Desenvolvimento Econômico em setembro de 2025. Esse evento reuniu em Divinópolis secretários e assessores desta pasta de 20 municípios da região centro-oeste de Minas;

f) Apoio e suporte da Agencia Novo Oeste na criação do Consorcio CIMMVI – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapeçerica, que tem como objetivo principal trabalhar o Licenciamento Ambiental consorciado até classe 4, a Central de Compras e outros produtos a serem prestados aos municípios mediante contratos de programa. O Município de Divinópolis aderiu ao CIMMVI em 2025;

f) No Turismo a Agência Novo Oeste trabalha com projeto de Integração do turismo em suas modalidades (religioso, gastronômico, saúde, negócios e de eventos). O projeto em andamento tem como objetivo principal a criação de um portal regional que contemple todos os eventos regionais em uma só plataforma, de forma a organizar e potencializar esse eixo da economia.

h) Na Infraestrutura regional, a Agência Novo Oeste trabalha com bastante energia para a sua melhoria visando a atração de novos investimentos. Grandes avanços já foram alcançados como a Reativação do aeroporto regional de Divinópolis em novembro de 2024. A pauta mais recente é a duplicação da BR 494. Nesse sentido representantes estiveram em reuniões em Brasília (DNIT) e em Belo Horizonte (cidade administrativa), no ano de 2025, para viabilizar os projetos de duplicação da rodovia;

j) Destaca-se ainda, que apenas no ano de 2025 a Agencia Novo Oeste tem representado a cidade de Divinópolis em eventos fora do Estado e também recebeu visitas de comitivas de vários Estados da Federação para conhecer as nossas ações:

Abril 2025 – Apresentação Seminário em Ilhéus – BA

Abril 2025 – Apresentação em Seminário em Leopoldina – MG

Mai 2025 – Apresentação no evento Minas Summit

Junho 2025 – Visita representantes do Estado do Ceará;

Julho 2025 – Visita representantes do Estado do Mato Grosso do Sul (região central)

Julho 2025 – Apresentação em Evento em Brasília/DF

Setembro 2025 – Visita representantes do Estado do Mato Grosso do Sul (região norte)

Novembro 2025 - representantes do Estado do Mato Grosso.

6. Antecipadamente agradecemos Vossa Senhoria pela atenção e colaboração, e nos colocamos à disposição para fornecer informações adicionais ou discutir mais sobre o impacto positivo da agência em nossa comunidade.

Atenciosamente,

**MARCELO AUGUSTO
SANTOS:73269379668**

Assinado de forma digital por
MARCELO AUGUSTO
SANTOS:73269379668
Dados: 2025.11.10 15:21:15 -03'00'

MARCELO AUGUSTO SANTOS

**Secretário Executivo
Agência de Desenvolvimento Novo Oeste**

**Exmo. Senhor Vereador
ISRAEL DA FARMÁCIA
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis - MG.**



DECLARAÇÃO

Atestamos, para os devidos fins, que a “**Agência de Desenvolvimento Novo Oeste**”, situada na Rua Edson Gonçalves de Souza, 150, Sala 707, Bairro Liberdade, CEP: 35.502-631, nesta cidade de Divinópolis, inscrita no CNPJ nº 48.981.982/0001-76, está em funcionamento e exerce suas atividades de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos em Lei.

A “**Agência de Desenvolvimento Novo Oeste**” é uma associação civil sem fins lucrativos, que atua no desenvolvimento de ações sociais voltadas para a comunidade. Declaramos, ainda, que:

- 1 - Possui personalidade jurídica;
- 2 - Está em funcionamento regular e contínuo há mais de um ano;
- 3 - Os cargos de direção não são remunerados;
- 4 - Seus diretores são pessoas de idoneidade reconhecida.

Divinópolis, 06 de outubro de 2025.

Israel da Farmácia
Vereador Progressistas
Presidente 2025/2026

Israel da Farmácia
Vereador Progressistas
Presidente 2025/2026

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis



DECLARAÇÃO

LEONARDO SANTOS GABRIEL, CPF nº 005.908.566-50, Presidente do Conselho Administrativo triênio 2023/2025, DECLARA para os devidos fins legais, que a **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO OESTE**, inscrita no CNPJ 48.981.982/0001-76, situada na Rua Edson de Souza Gonçalves, nº 150, Sala 707, Bairro Liberdade, nesta cidade de Divinópolis/MG, nos termos do Art. 1º do seu Estatuto, não remunera, por quaisquer formas, os cargos de sua diretoria, não visa e nem distribui lucros entre a seus membros da diretoria nem tão pouco para os demais associados.

Por este motivo, reúne condições para ser reconhecida legalmente como entidade de utilidade pública municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Divinópolis, 02 de julho de 2025.

LEONARDO
SANTOS
GABRIEL:00590856650
56650

Assinado de forma
digital por LEONARDO
SANTOS
GABRIEL:00590856650
Dados: 2025.07.04
10:35:25 -03'00'

LEONARDO SANTOS GABRIEL

Presidente do Conselho Administrativo
Agencia Novo Oeste



DECLARAÇÃO

MARCO AURELIO DE LACERDA MOURA, CPF nº 083.905.726-13, 2º Tesoureiro do triênio 2023/2025, DECLARA para os devidos fins legais, que a **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO OESTE**, inscrita no CNPJ 48.981.982/0001-76, situada na Rua Edson de Souza Gonçalves, nº 150, Sala 707, Bairro Liberdade, nesta cidade de Divinópolis/MG, nos termos do Art. 1º do seu Estatuto, não remunera, por quaisquer formas, os cargos de sua diretoria, não visa e nem distribui lucros entre a seus membros da diretoria nem tão pouco para os demais associados.

Por este motivo, reúne condições para ser reconhecida legalmente como entidade de utilidade pública municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Divinópolis, 02 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO AURELIO DE LACERDA MOURA
Data: 04/07/2025 12:29:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCO AURELIO DE LACERDA MOURA
2º Tesoureiro - Agencia Novo Oeste



DECLARAÇÃO

DENISE MARIA CORONADO NEVES, CPF nº 847.908.146-53, 2ª Secretária do triênio 2023/2025, DECLARA para os devidos fins legais, que a **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO OESTE**, inscrita no CNPJ 48.981.982/0001-76, situada na Rua Edson de Souza Gonçalves, nº 150, Sala 707, Bairro Liberdade, nesta cidade de Divinópolis/MG, nos termos do Art. 1º do seu Estatuto, não remunera, por quaisquer formas, os cargos de sua diretoria, não visa e nem distribui lucros entre a seus membros da diretoria nem tão pouco para os demais associados.

Por este motivo, reúne condições para ser reconhecida legalmente como entidade de utilidade pública municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Divinópolis, 02 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DENISE MARIA CORONADO NEVES
Data: 04/07/2025 10:44:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DENISE MARIA CORONADO NEVES
2ª Secretária - Agencia Novo Oeste



DECLARAÇÃO

CHARLES MARTINS DINIZ, CPF nº 007.501.246-44, 2º Vice-Presidente do Conselho Administrativo triênio 2023/2025, DECLARA para os devidos fins legais, que a **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO OESTE**, inscrita no CNPJ 48.981.982/0001-76, situada na Rua Edson de Souza Gonçalves, nº 150, Sala 707, Bairro Liberdade, nesta cidade de Divinópolis/MG, nos termos do Art. 1º do seu Estatuto, não remunera, por quaisquer formas, os cargos de sua diretoria, não visa e nem distribui lucros entre a seus membros da diretoria nem tão pouco para os demais associados.

Por este motivo, reúne condições para ser reconhecida legalmente como entidade de utilidade pública municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Divinópolis, 02 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CHARLES MARTINS DINIZ
Data: 04/07/2025 13:15:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHARLES MARTINS DINIZ
2º Vice-Presidente do Conselho Administrativo
Agencia Novo Oeste



DECLARAÇÃO

EDUARDO AUGUSTO NUNES SOARES, CPF nº 254.728.366-20, 1º Vice-Presidente do Conselho Administrativo triênio 2023/2025, DECLARA para os devidos fins legais, que a **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO OESTE**, inscrita no CNPJ 48.981.982/0001-76, situada na Rua Edson de Souza Gonçalves, nº 150, Sala 707, Bairro Liberdade, nesta cidade de Divinópolis/MG, nos termos do Art. 1º do seu Estatuto, não remunera, por quaisquer formas, os cargos de sua diretoria, não visa e nem distribui lucros entre a seus membros da diretoria nem tão pouco para os demais associados.

Por este motivo, reúne condições para ser reconhecida legalmente como entidade de utilidade pública municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Divinópolis, 02 de julho de 2025.

EDUARDO AUGUSTO
NUNES
SOARES:2547283662
0

Assinado digitalmente por EDUARDO AUGUSTO NUNES
SOARES:2547283662
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=16763849000157, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=presencial, CN=EDUARDO AUGUSTO
NUNES SOARES:2547283662
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.07.17 11:26:26-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

EDUARDO AUGUSTO NUNES SOARES

1º Vice-Presidente do Conselho Administrativo
Agencia Novo Oeste

ATESTADO PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

ATESTO para os devidos fins legais que a **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO OESTE**, inscrita no CNPJ 48.981.982/0001-76, situada na Rua Edson de Souza Gonçalves, nº 150, Sala 707, Bairro Liberdade, nesta cidade de Divinópolis/MG, exerce as atividades previstas na Lei Municipal 5.207, de 23 de novembro de 2001, promovendo ações voltadas para o desenvolvimento econômico do município de Divinópolis, destacando-se ações voltadas para a educação, atividades de cunho social e cultural.

Por este motivo, reúne condições para ser reconhecida legalmente como entidade de utilidade pública municipal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Divinópolis, 10 de novembro de 2025.

MONICA SIMOES
MACHADO
VITOR:69810001649

Assinado de forma digital por
MONICA SIMOES MACHADO
VITOR:69810001649
Dados: 2025.11.11 15:23:13
-03'00'

Mônica Simões Machado Vitor
Presidente da CDL Divinópolis
Gestão 2023/2025

ATESTADO PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

ATESTO para os devidos fins legais que a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO OESTE**, inscrita no CNPJ 48.981.982/0001-76, situada na Rua Edson de Souza Gonçalves, nº 150, Sala 707, Bairro Liberdade, nesta cidade de Divinópolis/MG, exerce as atividades previstas no art. 2º, inciso III da Lei 3513, de 23 de dezembro de 1993 (estabelece critérios para o reconhecimento de entidades como de utilidade pública para o município de Divinópolis e dá outras providências), promovendo ações voltadas para o desenvolvimento econômico do município de Divinópolis, destacando-se ações voltadas para educação, atividades de cunho social e cultural. Por este motivo, reúne condições para ser reconhecida legalmente como entidade de utilidade pública municipal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Divinópolis, 11 de novembro de 2025.

**MARCELO CARLOS DA
SILVA:71820310604**

Assinado de forma digital por
MARCELO CARLOS DA
SILVA:71820310604
Dados: 2025.11.11 22:50:37 -03'00'

MARCELO CARLOS DA SILVA

Presidente Voluntário da Acom



ATESTADO PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

ATESTO para os devidos fins legais que a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO OESTE**, inscrita no CNPJ 48.981.982/0001-76, situada na Rua Edson de Souza Gonçalves, nº 150, Sala 707, Bairro Liberdade, nesta cidade de Divinópolis/MG, exerce as atividades previstas na Lei Municipal 5.207, de 23 de novembro de 2001, promovendo ações voltadas para o desenvolvimento econômico do município de Divinópolis, destacando-se ações voltadas para a educação, atividades de cunho social e cultural.

Por este motivo, reúne condições para ser reconhecida legalmente como entidade de utilidade pública municipal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Divinópolis, 10 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
DENISE MARIA CORONADO NEVES
Data: 10/11/2025 17:51:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE DIVINÓPOLIS
16.763.856/0001-59